

Anexo A – Estrutura Indicativa do Programa de Ação

O Programa de Ação é uma das peças da candidatura, devendo ser enviado como documento anexo ao formulário de candidatura. A título indicativo, o Programa de Ação deverá conter os seguintes capítulos (desejavelmente, não excedendo as 10 páginas):

1) Identificação completa das entidades candidatas (líder e parceiros):

i) Elementos identificativos:

- a. Natureza jurídica das entidades e morada das sedes sociais

ii) Apresentação sumária das valias técnicas dos recintos culturais:

- a. Lista dos locais onde terão lugar os eventos/espetáculos/atividades culturais e suas características (área, lotação/capacidade máxima, etc.)
- b. Indicação do regime legal de utilização dos recintos
- c. Evidência do cumprimento das normas da DGS, aplicáveis a cada local.
- d. No caso de recintos fixos de espetáculos de natureza artística, apresentação do respetivo DIR (Documento de Identificação do Recinto).

2) Descrição do Programa:

ii) Descrição das atividades a desenvolver no período da candidatura (devem estar definidos os conteúdos e os orçamentos/estimativas orçamentais, deve ser incluído currículo sintético dos agentes culturais envolvidos)

iii) Calendarização:

- a. Indicação da calendarização anual da rede e por recinto/espço
- b. Indicação da itinerância de espetáculos pela rede

3) Investimento e sustentabilidade:

i) Estudo preliminar de viabilidade *:

- a. Custos previstos (encargos com pessoal, equipamentos, fornecimentos e serviços, divulgação, etc.)

- b. Receitas previstas (receitas próprias, patrocínios, mecenato, outros apoios e financiamentos; nota: deve ser incluída documentação comprovativa dos financiamentos garantidos), caso aplicável.
 - ii) Despesas elegíveis e não elegíveis propostas **
 - iii) Financiamento (fontes de financiamento previstas evidenciando a contribuição financeira por parceiro, bem como as receitas próprias)
 - iv) Previsão de número de espectadores ou participantes associado aos espetáculos ou eventos.
- 4) Plano de divulgação**
- i) Identificação dos públicos-alvo (em termos etários, territoriais, socioeconómicos)
 - ii) Descrição das iniciativas de captação e sensibilização de públicos:
 - a. Identificação dos meios de divulgação
 - b. Propostas de minimização dos seus efeitos ambientais

Nota **: as despesas devem ser apresentadas por atividade. Deve também ser indicada a fonte do cálculo do investimento. Exemplos: orçamento ou pró-forma de fornecedor, valor base do concurso, despesas efetivas/quitadas, entre outros.